

TERMO DE ADITAMENTO N. 003/2006 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO N. 001/2005/2007.

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica,
representada na forma de seu Estatuto por MOISÉS AFONSO SALLES
FILHO e ROSELI SCHILAGI, com sede na 300, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob n. 15.139.629/0001-94, e o
SINDICATO DOS TRABALHADORES
ENERGIAS HIDRO E TERMOELÉTRICAS NO ESTADO DA BAHIA
- SITIET, representado na forma de seu Estatuto por seus Diretores
PAULO DE TARSO G. DE BRITO COSTA e REGINO MARQUES DOS
SANTOS FILHO, com sede na Rua J.J. Seabra, n. 441, nesta Capital,
ajustam o presente TERMO ADITIVO N. 003/2006, AO ACORDO
COLETIVO DE TRABALHO n. 001/2005/2007, de 01/11/2005, a fim de
estabelecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

A COELBA concederá, a partir de 1º de novembro de 2006, aos empregados abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho n. 001/2005/2007, reajuste salarial de 3,20 % (três inteiros e vinte centésimos por cento), aplicados sobre os salários pagos em outubro/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com este mesmo percentual serão reajustados o piso salarial e os valores pagos a esses empregados, a título de anuênio, pecúlio acidente, auxílio funeral, almoço e lanche em serviço extraordinário e auxílio dependente, formação e qualificação e o tíquete refeição e/ou alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS.

A empresa pagará a esses mesmos empregados no dia 23.12.2006, mediante depósito em conta corrente o valor de R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), a título de antecipação da Participação nos Lucros ou Resultados, nos termos da Lei n. 10.101/2000, por isto sem natureza salarial para quaisquer fins de direito. Para aqueles contratados após 01 de janeiro de 2006, o pagamento será feito de forma proporcional ao tempo de serviço trabalhado até 31/10/2006.

Xw.

Jun Mars

1



CLÁUSULA TERCEIRA - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO.

A empresa concederá a esses mesmos empregados, empréstimo no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), a ser efetuado também no dia 23.12.2006, mediante depósito em conta corrente, sem natureza salarial para quaisquer fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Valor do empréstimo será quitado até 30.04.2007, sem juros e/ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS.

O pagamento das diferenças, devidas em função do reajuste concedido nos termos da Cláusula Primeira, será efetuado até o dia 28.12.2006.

Por terem assim acordado, a COELBA e o SINDICATO por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas, para que este instrumento produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos, sendo que uma via será depositada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT jurídicos e legais efeitos e legais efeitos e legais efeitos e legais efeitos e legais e legais

Salvador, 21 de dezembro de 2006.

Pela COELBA:

MOISES AFONSO SALLES FILHO

Diretor-Presidente

CPF N. 107.578.565-00.

Pelo SITIET:

REGINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Diretor

CPF N. 293.959.685-91.

Testemunhas;

ANTONIO PEDRO GORDILHO DE F. FILHO

CPF N. 093290995-72

ROSELI SCHILAGI.

Diretora de Gestão de Pessoas

CPF N. 022.106.988-71.

PAULO DE TARSO G. DE BRITO

Diretor.

CPF N. 185.888.405-53.

MARCOS ANTONIO DE SANTANA.

CPF N.130.831.395-00